



Handwritten signature in blue ink.

DA ATA Nº23/2023

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO
ALENTEJO**

DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023

Presenças:

Presidente Luís António Pita Ameixa

Vereadores

José Valente Rocha Guerra

Ana Rute Beringel de Sousa

José João Lança Guerreiro

Cristina da Silva Rodrigues

Faltas: Não houve

Local: Sala de sessões do município

Secretariou: Albano Rocha Fialho- Chefe do Serviço Jurídico e Institucional

Página 1 | 24

----Verificada a existência de quórum, quando eram quinze horas, o Senhor Presidente deu início à reunião. A Ordem de Trabalhos, foi entregue antecipadamente a todos os membros da câmara, nos termos do nº.2 do artigo 53º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, e é a que segue. -----

A- Antes da ordem do dia

- A.1- Informações dos pelouros;
- A.2- Outros assuntos;
- A.3- Resumo de tesouraria.

B- Ordem do dia

- B.1 – Ata da reunião anterior (nº 22/2023);
- B.2 – Pagamento a prestações;
- B.3 – Edificação e urbanização;
- B.4 – Serviços nos cemitérios municipais e cremações;
- B.5 – Apoio a entidades e atividades diversas;
- B.6 – Direitos de preferência;
- B.7 – Apoios económicos a alunos do ensino superior;
- B.8 – Apoio às freguesias;
- B.9 – Trânsito;
- B.10 – Empreitadas. Obras Municipais;
- B.11 – Candidatura. Reprogramação Financeira. Ferreira + Digital;
- B.12 – Deliberações ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social;
- B.13 – Fundo de Maneio. Alteração;
- B.14 – Mapa de pessoal. Regime de substituição;
- B.15 – Obras no edifício sede da Comissão de Reformados de Ferreira do Alentejo;
- B.16– Radar social. Candidatura PRR;
- B.17 – Eficiência energética. Biblioteca Municipal;
- B.18 – Protocolo de colaboração de acompanhamento RSI;

B.19 – Hasta Pública. Venda de azeitona.

C- Período de intervenção do público

D- Minuta da ata

-----**A.1- INFORMAÇÃO DOS PELOUROS**-----

-----O **Senhor Presidente** apresentou o relatório de atividades dos serviços operacionais, com destaque para as pinturas no edifício no qual passou a funcionar o serviço de ação social, para além de pinturas nos cemitérios. Pedreiros na escola EB 1, retirada do abrigo de passageiros na saída para Beja, para a sua substituição, previsto na candidatura da mobilidade, em tempo apresentada.-----

-----A parte que respeita aos eletricitas, houve a necessidade de verificação de semáforos em Figueira dos Cavaleiros, para além de verificação das bombas de abastecimento de água e substituição de um quadro elétrico.-----

-----Os carpinteiros estiveram no museu em reparações, enquanto o serviço de sinalização colocaram alguns sinais no concelho. O restantes serviço que decorreram dentro da normalidade, tais como recolha de monos e resíduos verdes, limpeza de sumidouros, para além de tapar alguns buracos nas vias e a este propósito uma referência para o equipamento há muito adquirido e que por culpa que não é imputável à câmara, aguarda-se a sua entrega. -----

-----Uma última referência para a iniciativa municipal “caminhar pelo concelho”. -----

-----O **Senhor Vereador José Guerra** referiu-se em primeiro lugar à reunião mensal que teve lugar na CIMBAL, da qual destacou a possibilidade de uma candidatura denominada “cidade do vinho”, que abrange o distrito, para além de se falar da execução dos fundos comunitários em particular o ITI (Investimento Territorial Integrado). Os projetos comuns em termos de ambiente e eficiência energética também estiveram em cima da mesa, para a sua apreciação e análise.-----

----- Apresentou o relatório do GIP(Gabinete de Inserção Profissional) e sobre as obras em curso, uma referência para o inicio das obras de pavimentação de ruas que estava prevista, cujo auto de consignação teve lugar nestes últimos dias. Para além disto, destacou as obras de urbanização no novo loteamento municipal Singa Bairro, as quais já tiveram inicio.-----

-----No seguimento das conversas mantidas com a Associação “Ferreira Ativa”, decorreu uma reunião com a empresa que efetuou os trabalhos no “Skate Park” para efetivamente saber o que se pode realizar para dotar aquele espaço das condições necessárias para a sua regular

utilização. Da informação apresentada pela empresa e que foi indicada pela Associação e que se fez representar, foi constatado que o parque tem mais de 20 anos, pelo que colocar o mesmo nas condições ideais para as diversas iniciativas, algumas delas dentro do âmbito competitivo, é necessária a construção de uma infra estrutura nova; o que no imediato não será possível, no entanto dentro do que se poderá fazer para salvaguardar a sua utilização e dentro das possibilidades da câmara, irá ter lugar uma intervenção.-----

-----Sobre a obra do passeio na Peroguarda, de acesso ao cemitério, tem existido um conjunto de obstáculos e quando tudo parece estar em condições de avançar, eis que surge mais uma barreira. Senão vejamos, temos uma candidatura e um acordo de gestão com a IP (infraestruturas de Portugal), este acordo teria de ser aprovado pelo IMT, decisão esta que levou muito tempo, mas que terminou com sucesso. Eis que estava tudo em conformidade para se iniciar as obras, a IP solicita que seja apresentada a sinalização temporária de obras, cujo procedimento passa pela sua aprovação. Teme-se que seja demorado este procedimento e sendo assim, temos uma candidatura em risco.-----

-----Referiu-se ao relatório dos serviços de ambiente e explicou as dificuldades que resultam do número de roturas que estão a surgir na rede de abastecimento de água.-----

-----Um problema que tem sido difícil de ultrapassar, prende-se com o abastecimento de água à freguesia de Odivelas. A forma que foi encontrada pela dificuldade de água em Odivelas, foi o recurso ao transporte através de camiões, com a colaboração dos Bombeiros Voluntários de Ferreira do Alentejo que, apesar dos custos inerentes a este serviço, têm sido um parceiro para resolver uma situação que se pretende tenha uma solução breve para bem da população.-

-----Dos estudos efetuados, apesar dos elevados valores envolvidos, não existem certezas que na prática seja um fim do problema, contudo há uma possibilidade que tem sido colocada e que efetivamente poderia por cobro a esta situação, isto é, recorrer à ABORO, cuja entidade tem uma concessão de água, poderia aqui dar um contributo para este problema. Quer a ERSAR, entidade reguladora do abastecimento de água, quer a DGADR, entidade tutelar do regadio agrícola, já deram o seu acordo à possibilidade de a câmara adquirir água à ABORO, e tratá-la numa estação de tratamento (ETA) e injetá-la em reforço na rede pública. O contacto tem sido efetuados por várias vezes, mas não existe, até agora, resposta da ABORO para a resolução deste sério problema, pelo que deve ser efetivada uma reunião com carácter de urgência, para um acordo que em muito iria contribuir para pôr cobro a uma situação complexa como esta. --

-----Face a esta informação, a câmara discutiu a situação tendo deliberado que se envie um

ofício formal à ABORO a solicitar uma reunião entre ambas as entidades a fim de que se verifiquem quais as condições para se estabelecer um acordo que permita a aquisição de água, pela câmara à ABORO.-----

-----A **Senhora Vereadora Ana Rute** começou por referir, no âmbito da educação, a quantidade de baixas médicas nos serviços das escolas, o que em termos de gestão se torna preocupante. Tal situação já originou uma reunião com a presidente da freguesia de Figueira dos Cavaleiros. Em parte a situação por agora está resolvida particularmente num caso em concreto. Também na escola básica de Alfundão, a professora teve um problema do foro familiar que a impediu de comparecer. Estas situações geram preocupação, pelo que, nos próximos dias, irá decorrer uma reunião para avaliar o impacto destas ausências, muito embora justificadas, mas haverá que assegurar a normalidade nos estabelecimentos de ensino.-----

-----Sobre o contrato interadministrativo, recentemente celebrado, haverá que efetuar uma alteração, até porque o número de refeições teve um aumento substancial.-----

-----Ainda dentro da educação há a referir o aumento de novos circuitos de transportes escolares que importam ser verificados para os devidos procedimentos.-----

----- A piscina coberta já reabriu, pode-se dizer em regime de porta aberta, muito embora esteja em curso a verificação para a contratação de professores para aulas e quando tal ocorrer, será dada a devida publicidade.-----

-----Para o programa de atividade física iniciado a 3 de outubro, já estão 10 inscritos num limite previsto de 30 pessoas. -----

-----Sobre a iniciativa caminhar pelo concelho, terá lugar esta semana a terceira caminhada em Santa Margarida do Sado.-----

-----Dia 14 de outubro de 2023, terá lugar uma caminhada com visita guiada ao cerro da águia, trata-se de uma parceria com a Transalentejo.-----

-----Com a comemoração do dia do Turismo, tiveram lugar algumas iniciativas, tais como provas de azeite, bolos regionais, lançamento de páginas sociais de divulgação turística, entre outros.-

-----A concluir referiu-se ao trabalho dos serviços financeiros e em particular na contratação pública.-----

-----**A.2 – OUTROS ASSUNTOS**-----

-----**(889)** - Através da informação interna nº 8149 de 29 de setembro de 2023, os serviços de ação social, remeteram o ficheiro com os serviços prestados de apoio nas deslocações no decurso de setembro de 2023. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”. -----

-----**(890)** - Através da entrada registada com nº 14800 de 2 de outubro de 2023, a E-Redes informou que a obra de ampliação de iluminação pública na estrada do cemitério, foi concluída.

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”. -----

-----**(891)** - Através do registo nº 15028 de 4 de outubro de 2023, foram remetidas as certidões das deliberações da última assembleia municipal que decorreu em 29 de setembro de 2023. --

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”. -----

----- Não pretendendo nenhum dos vereadores acrescentar mais assuntos neste ponto, passou-se ao ponto seguinte. -----

-----**A.3 – RESUMO DE TESOURARIA**-----

-----Foi apresentado o resumo diário de tesouraria do dia dez de outubro de dois mil e vinte e três, o qual apresentava os seguintes saldos: -----

-----**Orçamental:** quatro milhões, seiscentos mil e setecentos e vinte e um euros e trinta e um cêntimo. -----

-----**Não Orçamental:** Quatrocentos e noventa e dois mil e sessenta e dois euros e sessenta e um cêntimos. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”. -----

-----**B.1- ATA DA REUNIÃO ANTERIOR Nº 22.**-----

-----Tendo sido presente o texto da ata indicada, a qual foi previamente distribuída a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----O Senhor Vereador José Guerra não participou na votação, dado que não esteve na reunião a que esta ata faz referência. -----

-----E, não havendo retificações a fazer: -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: Aprovada.

-----**B.2— PAGAMENTO A PRESTAÇÕES**-----

-----**Primeiro-(892)** - Foi presente à reunião de Câmara através da nota externa nº 14857/2023, de 2 de outubro de 2023, um pedido de pagamento em 8 prestações de fatura de água, referente ao consumidor nº 3583. Os serviços em 2 de outubro de 2023, informaram tal como se transcreve: " *Nos termos do n.º 1 do art.º 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços em vigor, prevê que "...poderá ser autorizado, a requerimento do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa ou preço devida em cada processo, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100€ (cem euros), o seu pagamento em prestações iguais, com o valor mínimo de 20€ (vinte euros) e não podendo a última ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras". O caso em apreço apresenta um valor em dívida de 173,89€ e é solicitado a sua repartição em 8 prestações mensais, o que significa 21,74€. Informo, ainda, que a competência para deferir é da Câmara Municipal*". -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Deferido".

-----**Segundo-(893)** -Foi presente à reunião de Câmara através da nota externa nº 14997/2023, de 4 de outubro de 2023, um pedido de pagamento em 5 prestações de fatura de água, referente ao consumidor nº 2507. Os serviços em 4 de outubro de 2023, informaram tal como se transcreve: " *Nos termos do n.º 1 do art.º 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços em vigor, prevê que "...poderá ser autorizado, a requerimento do devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a taxa ou preço devida em cada processo, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100€ (cem euros), o seu pagamento em prestações iguais, com o valor mínimo de 20€ (vinte euros) e não podendo a última ir além de um ano a contar da data em que a prestação tributária se mostre devida, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento de todas as outras". O caso em apreço apresenta um valor em dívida de 104,47€ e é solicitado a sua repartição em 8 prestações mensais, o que significa 20,90€ por mês. Informo, ainda, que a competência para deferir é da Câmara Municipal*". -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Deferido".

-----**B.3—EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**-----

-----Foram presentes à reunião de câmara, os processos de obras que incluem pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Urbanismo e Obras Públicas: -----

-----**(894)** - Processo – L-EDI 1/2021-Requerente: Maria João Augusto Pina, referente a Construção de Habitação sita na Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, lote 20 - Ferreira do Alentejo. -----

-----Pedido de confirmação: Da caducidade. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Confirmada a caducidade". -----

-----**(895)** -Processo - L-ACE 11/2020-Requerente: Padrão variável Transformação e Comercialização de Rochas Ornamentais LDA, referente a construção de armazém e escritório sito em Peroguarda. -----

-----Pedido de aprovação: Projeto de arquitetura. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado conforme parecer técnico". -----

-----**(896)** -Processo – P-LEG 7 /2021-Requerente: Alcançaregras- Agricultura Unipessoal LDA, referente a legalização de casa de rega sito em Vale de emboque -Ferreira do Alentejo. -----

-----Pedido de aprovação: Projeto de legalização. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado conforme parecer técnico". -----

-----**(897)** - Processo – P-LEG 8 /2021-Requerente: Alcançaregras- Agricultura Unipessoal LDA, referente a legalização de casa de rega sito em Panasqueira -Figueira dos Cavaleiros. -----

-----Pedido de aprovação: Projeto de legalização. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado conforme parecer técnico". -----

-----**(898)** - Processo - L-ACE 5/2020-Requerente: Padrão Variável Transformação e Comercialização de Rochas Ornamentais LDA, referente a construção de telheiro e escritório sito em Peroguarda. -----

-----**Pedido de apreciação:** Resultado de audiência prévia. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ouvir a requerente nos termos propostos". -----

-----**(899)** - Processo - L-ACE 10/2020-Requerente: Padrão Variável Transformação e Comercialização de Rochas Ornamentais LDA, referente a construção de telheiro e escritório sito em Peroguarda. -----

-----Pedido de aprovação: Projeto de Arquitetura. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado o projeto de arquitetura". -----

-----**(900)** -Processo - L-TRT 1/2022-Requerente: UVAL-Sociedade Agrícola LDA, referente a construção de charca na Herdade da Chã em Figueira dos Cavaleiros. -----

-----Pedido de apreciação: Audiência prévia. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ouvir a requerente nos termos propostos”. -----

-----**(901)** -Processo – L-EDI 3/2022-Requerente: Sociedade Exploração Agrícola Agropecuária Vacaria da Torre LDA, referente a Construção de habitação, sítio no Monte Novo em Ferreira do Alentejo. -----

-----Pedido de apreciação: Audiência prévia. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ouvir a requerente nos termos propostos”. -----

-----Por delegação de competências de 14 de outubro de 2021, o Senhor Vereador José Guerra emitiu despacho final, no processo aqui referidos e remeteu para conhecimento. -----

-----**(902)** -Processo- L-EDI 10/2020-Requerente: Inês Isabel Cuiça Carracinha, referente a Construção de Habitação sítio no Condomínio da Azinheira-Lote 18 em Ferreira do Alentejo-DEFERIDO em 14-09-2023. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Tomou conhecimento”. -----

-----**(903)** - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 1635, referente a obra ilegal e com a seguinte informação da DUOP: *Para conhecimento e devidos efeitos. O infrator foi notificado para proceder à legalização da operação urbanística (ver SE 3440/2023), num prazo de 60 dias a contar da data da receção da notificação, conforme despacho superior de 25/03/2023 e em conformidade com o disposto no nº1 do artº 102-Ado Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua redação atual. Não o fez. Por outro lado e de acordo com o, artº 106º nº1 do RJUE, O presidente da câmara municipal pode igualmente, quando for caso disso, ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, fixando um prazo para o efeito. A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma. (artº 106º nº3 do RJUE) A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser licenciada (artº 106º nº2 do RJUE), como é o caso, mas o infrator não deu qualquer passo nesse sentido. À consideração superior.* -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Proceder à reposição da legalidade no prazo de 15 dias sob pena de demolição”. -----

-----**(904)** - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 1907, referente a obra ilegal e com a seguinte informação da DUOP: *Para conhecimento e devidos efeitos. O infrator foi notificado para proceder à legalização da operação urbanística (ver SE 3450/2023), num prazo de 60 dias a contar da data da receção da notificação, conforme despacho superior de 25/03/2023 e em conformidade com o disposto no nº1 do artº 102-Ado Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua redação atual. Não o fez. Lembro que se trata de uma obra abrangida pelas restrições de utilidade pública RAN e REN cujo regime jurídico prevalece sobre o disposto nos PTAM (planos territoriais de âmbito municipal) como é o caso do PDM (artº4º do DEC RGM 15/2015 de 19 de agosto). De acordo com o RJRAN, D.L 73/2009 de 31 de março alterado pelo D.L 199/2015 de 16 de setembro, artº 23º nº1, as utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para as quais seja necessária concessão, aprovação, licença, autorização administrativa ou comunicação prévia estão sujeitas a parecer prévio vinculativo das respetivas entidades regionais da RAN, a emitir no prazo de 20 dias. Por outro lado e de acordo com o, artº 106º nº1 do RJUE, O presidente da câmara municipal pode igualmente, quando for caso disso, ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, fixando um prazo para o efeito. A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma. (artº 106º nº3 do RJUE) A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser licenciada (artº 106º nº2 do RJUE), como é o caso, mas o infrator não deu qualquer passo nesse sentido. À consideração superior.* -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Proceder à reposição da legalidade no prazo de 15 dias sob pena de demolição”. -----

-----**(905)** - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 18618, referente a obra ilegal e com a seguinte informação da DUOP: *Para conhecimento e devidos efeitos. Ver pontos 3,6,7,8 e 9 do roteiro bem como EE 10064/2023 em anexo. Constata-se que o requerente nada fez para legalizar a operação urbanística, que se situa em área de RAN conforme confirmado pela informação da DRAPAL em anexo, apesar da prorrogação de prazo que lhe foi concedida para o efeito. Por outro lado e de acordo com o, artº 106º nº1 do RJUE, O presidente da câmara municipal pode igualmente, quando for caso disso, ordenar a demolição total ou parcial da obra*

ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, fixando um prazo para o efeito. A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma. (artº 106º nº3 do RJUE) A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser licenciada (artº 106º nº2 do RJUE), como é o caso, mas o infrator não deu qualquer passo nesse sentido. À consideração superior. -

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Proceder à reposição da legalidade no prazo de 15 dias sob pena de demolição". -----

-----**(906)** - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 8030, referente a obra ilegal e com a seguinte informação da DUOP: Para conhecimento e devidos efeitos. Incorre na contra-ordenação prevista na alínea a) do nº1 do artº 98º do RJUE na sua redação em vigor. Para além disso, de acordo com o nº1 do artº 102º do RJUE os órgãos administrativos competentes estão obrigados a adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, que para o caso em apreço poderá eventualmente passar pela legalização da operação urbanística em causa (alínea d) do nº2 do artº102º), devendo a câmara municipal notificar o interessado, com a fixação de prazo (sugere-se 60 dias), para o efeito (nº1 do artº 102-A do RJUE na sua redação em vigor). À consideração superior. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Proceder nos termos propostos". -----

-----**(907)** Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 8173, referente a obra ilegal e com a seguinte informação da DUOP: *As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético (artº89º nº1 do RJUE). A câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança, salubridade ou à melhoria do arranjo estético (artº 89º nº2 do RJUE). A realização de obras coercivas, nos termos dos nº2 e nº3 do artº 89º do D.L 555/99 de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L136/2014 de 9 de setembro (RJUE), é precedida de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto (nº1 do artº 90º do RJUE). Da realização da vistoria e respetivo fundamento é notificado o proprietário com sete dias de antecedência, que se pode fazer representar na mesma (nº2 e nº3*

do artº 90º do RJUE na sua redação atual). À consideração superior. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Proceder nos termos propostos”. -----

-----**(908)** - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 1514, referente a obra ilegal e com a seguinte informação da DUOP: *Para conhecimento e devidos efeitos. O infrator foi notificado para proceder à legalização da operação urbanística (ver SE 3439/2023), num prazo de 60 dias a contar da data da receção da notificação, conforme despacho superior de 25/03/2023 e em conformidade com o disposto no nº1 do artº 102-Ado Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua redação atual. Não o fez. Lembro que se trata de uma obra abrangida pela restrição de utilidade pública RAN cujo regime jurídico prevalece sobre o disposto nos PTAM (planos territoriais de âmbito municipal) como é o caso do PDM (artº4º do DEC RGM 15/2015 de 19 de agosto). De acordo com o RJRAN, D.L 73/2009 de 31 de março alterado pelo D.L 199/2015 de 16 de setembro, artº 23º nº1, as utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para as quais seja necessária concessão, aprovação, licença, autorização administrativa ou comunicação prévia estão sujeitas a parecer prévio vinculativo das respetivas entidades regionais da RAN, a emitir no prazo de 20 dias. Também é abrangida pela REN, pelo que a operação está sujeita a comunicação prévia à entidade da tutela, CCDRA, nos termos do D.L 166/2008 de 22 de agosto na redação dada pelo D.L 124/2019 de 28 de agosto. Por outro lado e de acordo com o, artº 106º nº1 do RJUE, O presidente da câmara municipal pode igualmente, quando for caso disso, ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, fixando um prazo para o efeito. A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma. (artº 106º nº3 do RJUE) A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser licenciada (artº 106º nº2 do RJUE), como é o caso, mas o infrator não deu qualquer passo nesse sentido. À consideração superior. À consideração superior. -----*

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Proceder à reposição da legalidade no prazo de 15 dias sob pena de demolição”. -----

-----**(909)** - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 1617, referente a obra ilegal e com a seguinte informação da DUOP: *Para conhecimento e devidos efeitos. O infrator foi notificado para proceder à legalização do terreno (ver SE 5696/2023), num prazo de 30 dias a*

contar da data da receção da notificação, conforme despacho superior de 19/05/2023 e em conformidade com o disposto no nº1 do artº 102-Ado Regime Jurídico da Urbanização e Edificação na sua redação atual. Não o fez. Por outro lado e de acordo com o, artº 106º nº1 do RJUE, O presidente da câmara municipal pode igualmente, quando for caso disso, ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, fixando um prazo para o efeito. A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma. (artº 106º nº3 do RJUE) A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser licenciada (artº 106º nº2 do RJUE), como é o caso, mas o infrator não deu qualquer passo nesse sentido. À consideração superior. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Proceder à reposição da legalidade no prazo de 15 dias sob pena de demolição". -----

-----**(910)** - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 8117, referente a obra ilegal e com a seguinte informação da DUOP: *Para conhecimento e devidos efeitos. Incorre na contra-ordenação prevista na alínea a) do nº1 do artº 98º do RJUE na sua redação em vigor. Para além disso, de acordo com o nº1 do artº 102º do RJUE os órgãos administrativos competentes estão obrigados a adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, que para o caso em apreço poderá eventualmente passar pela legalização da operação urbanística em causa (alínea d) do nº2 do artº102º), devendo a câmara municipal notificar o interessado, com a fixação de prazo (sugere-se 60 dias), para o efeito (nº1 do artº 102-A do RJUE na sua redação em vigor). Chama-se a atenção que se situando a operação urbanística em área de Reserva Agrícola Nacional, está sujeita a parecer prévio vinculativo da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo, a que se refere o nº1 do artº 23º do respetivo regime jurídico (D.L 73/2009 de 31 de março na sua redação atual e em vigor). Para o caso em apreço a entidade regional já se pronunciou favoravelmente (EE11503/2023 em anexo). À consideração superior.* -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Proceder de acordo com o parecer técnico". -----

-----**(911)** - Foi presente à reunião um auto de notícia com o registo GSE 8096, referente a obra ilegal e com a seguinte informação da DUOP: *Para conhecimento e devidos efeitos. Incorre na contra-ordenação prevista na alínea a) do nº1 do artº 98º do RJUE na sua redação em vigor.*

Para além disso, de acordo com o nº1 do artº 102º do RJUE os órgãos administrativos competentes estão obrigados a adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, que para o caso em apreço poderá eventualmente passar pela legalização da operação urbanística em causa (alínea d) do nº2 do artº102º), devendo a câmara municipal notificar o interessado, com a fixação de prazo (sugere-se 60 dias), para o efeito (nº1 do artº 102-A do RJUE na sua redação em vigor). À consideração superior. -----

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Proceder de acordo com o parecer técnico". -----

----(912) - Foi presente à reunião um auto de notícia/ reclamação com o registo GSE 6259, referente a obra ilegal e com a seguinte informação da DUOP: *As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético (artº89º nº1 do RJUE). A câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança, salubridade ou à melhoria do arranjo estético (artº 89º nº2 do RJUE). A realização de obras coercivas, nos termos dos nº2 e nº3 do artº 89º do D.L 555/99 de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L136/2014 de 9 de setembro (RJUE), é precedida de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto (nº1 do artº 90º do RJUE). Da realização da vistoria e respetivo fundamento é notificado o proprietário com sete dias de antecedência, que se pode fazer representar na mesma (nº2 e nº3 do artº 90º do RJUE na sua redação atual). À consideração superior. -----*

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Proceder de acordo com o parecer técnico". -----

----(913) - Foi presente à reunião um auto de notícia/ reclamação com o registo GSE 6259, referente a obra ilegal e com a seguinte informação da DUOP: *As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético (artº89º nº1 do RJUE). A câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança, salubridade ou à melhoria do arranjo estético (artº 89º nº2 do RJUE). A realização de obras*

coercivas, nos termos dos nº2 e nº3 do artº 89º do D.L 555/99 de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L136/2014 de 9 de setembro (RJUE), é precedida de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto (nº1 do artº 90º do RJUE). Da realização da vistoria e respetivo fundamento é notificado o proprietário com sete dias de antecedência, que se pode fazer representar na mesma (nº2 e nº3 do artº 90º do RJUE na sua redação atual). À consideração superior. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Proceder de acordo com o parecer técnico". -----

-----B.4—SERVIÇOS NOS CEMITÉRIOS E CREMAÇÕES-----

Foi remetida a informação interna nº 6396/2023, de 9 de outubro de 2023, da DAM a qual se transcreve: Nos termos e para cumprimento do estipulado no nº 3 do artº 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, remete-se a relação do processo, relativos a requerimento cujo ato de deferimento / indeferimento é da competência da Câmara Municipal. No entanto pelo caráter de urgência da sua conclusão, a Sr.ª Vereadora. Ana Rute de Sousa, nos termos do despacho de subdelegação do Sr. Presidente, datado de 14/10/2021, deferiu os atos e remeteu à reunião da Câmara para ratificação. À consideração superior. A Senhora Vereadora Ana Rute, remeteu os documentos para ratificação do despacho.-----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ratificados os despachos". -----

-----B.5—APOIO A ENTIDADES E ATIVIDADES DIVERSAS-----

-----**(914)** - Remetida a listagem dos serviços realizados com pedidos de transportes cedidos pela câmara no período de 25/9/2023 a 8/10/2023. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Tomou conhecimento. Ratificou os despachos." -----

-----**(915)** - Através do registo nº 14579 de 27 de setembro de 2023, o Moto Grupo de Ferreira do Alentejo, solicitou a disponibilidade do salão de festas do salão multiusos para os dias 2, 4 e 5 de novembro e a isenção de taxas. Os serviços informaram da disponibilidade e da competência para isentar as taxas. Deferida a autorização de utilização em 29/9/2023, pela Sra. Vereadora Ana Rute. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ratificado o despacho. Isentar o pagamento de taxas". -----

-----**(916)** - Através do registo nº 14651 de 28 de setembro de 2023, o Moto Grupo de Ferreira do Alentejo, solicitou a disponibilidade do salão de festas do salão multiusos para os dias 10,11 e 12 de novembro e a isenção de taxas. Os serviços informaram da disponibilidade e da competência para isentar as taxas. Deferida a autorização de utilização de espaço em 29/9/2023 pela Sra. Vereadora Ana Rute. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ratificado o despacho. Isentar o pagamento de taxas". -----

-----**(917)** - Através do registo nº 14579 de 27 de setembro de 2023, o Moto Grupo de Ferreira do Alentejo, solicitou a disponibilidade do salão de festas do salão multiusos para os dias 3,4, e 5 de novembro e a isenção de taxas. Os serviços informaram da disponibilidade e da competência para isentar as taxas. Deferida a autorização de utilização de espaço em 29/9/2023 pela Sra. Vereadora Ana Rute. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ratificado o despacho. Isentar o pagamento de taxas". -----

-----**(918)** - Através do registo nº 14432 de 25 de setembro de 2023, o Núcleo Motard 5ª Velocidade, solicitou a disponibilidade do salão de festas do salão multiusos para os dias 1 e 7 de outubro e a isenção de taxas. Os serviços informaram da disponibilidade e da competência para isentar as taxas. Deferido o pedido pela Sra. Vereadora 29 de setembro de 2023. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ratificado o despacho. Isentar o pagamento de taxas". -----

-----**(919)** - - Através do registo nº 8389 de 9 de outubro 2023, o SELPD, informou o seguinte: *Venho através da presente informação, propor a V. Ex^a que se proceda alteração no que aos Critérios de Apoio Financeiro anexo I do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo que no âmbito desportivo diz respeito. O S.C. Ferreirense na presente época desportiva 2023/2024 informou a C.M.F.A., que vai ter uma equipa de futebol feminino no escalão de juniores, não vai participar em campeonatos distritais uma vez que os mesmos não existem na Associação de Futebol Beja, no entanto, esta entidade irá sim, organizar encontros / convívios com os vários clubes do distrito, com vista a promoção e divulgação do futebol feminino. Assim proponho o seguinte: Uma vez que os critérios preveem para o campeonato distrital de juniores o valor de 4.440,00 euros, o SELPD propõe que a participação dos vários escalões em competições que não sejam campeonatos distritais, mas sim encontros / convívios que seja atribuído o valor de 50% do que está estipulado nos Critérios de Apoio Financeiro para o respetivo escalão. No caso da*

participação da equipa de juniores feminina para a presente época o valor atribuir será de 2.220,00 euros. À consideração superior. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovada a proposta dos serviços”. -----

-----**B.6— DIREITOS DE PREFERÊNCIA**-----

-----**(920)** – Pela entrada 14885, foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito na Rua Soeiro Pereira Gomes em Ferreira do Alentejo. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Não pretende exercer o direito de preferência”. -----

-----**(921)** - Pela entrada 14219, foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Rua João de Deus, 46, em Ferreira do Alentejo. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Solicitar os devidos esclarecimentos”. -----

-----**(922)** - Pela entrada 14881, foi solicitada à câmara municipal a informação se pretendia exercer o direito de preferência, sobre imóvel sito em Rua Casas Abaixo em Peroguarda. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Não pretende exercer o direito de preferência”. -----

-----**B.7— APOIOS ECONOMICOS A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR**-----

-----O Serviço de Educação e Biblioteca (SEB) informou que, no âmbito do processo de candidaturas aos apoios para frequência do ensino superior, que os pedidos dos requerentes, abaixo identificados, foram analisados. Assim, os mesmos reúnem os requisitos definidos no artigo 5º do regulamento. Foram ainda, apresentados os documentos que permitiram aceitar a candidatura, pelo serviço recetor, a saber: a) requerimento dirigido à câmara municipal; b) atestado de residência; e c) comprovativo de matrícula, motivo pelo qual se submetem os processos à câmara municipal, para deliberação. -----

-----**(923) –Primeiro-** Mafalda Sofia Baião Godinho, de Ferreira do Alentejo, frequenta a curso técnico apoio em cuidados continuados e integrados IP Beja. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Deferido”. -----

-----**(924)** –**Segundo**-Inês Isabel Almeida da Silva, de Ferreira do Alentejo, frequenta a licenciatura em Psicologia na Universidade em Évora. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Remete-se aos serviços para melhor esclarecimento”. -----

-----**(925)** –**Terceiro**- Mafalda Sofia Gomes dos Santos, de Ferreira do Alentejo, frequenta a licenciatura Gestão hoteleira e Turismo em Portimão. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Deferido”. -----

-----**(926)** –**Quarto**- Ricardo Henriques Rodrigues Mendes, de Figueira dos Cavaleiros, frequenta a licenciatura de Recursos Humanos em Setúbal. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Deferido”. -----

-----**(927)** –**Quinto**- Raquel Figueira Raposo, de Odivelas, frequenta a licenciatura em Ciências Biomédicas e Laboratoriais na Universidade do Algarve. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Deferido”. -----

-----**B.8— APOIO ÀS FREGUESIAS**-----

-----**(928)** – A União de Freguesias de Alfundão e Peroguarda, através do registo nº 15084 de 6 de outubro de 2023, solicita colaboradores da câmara, para integrar o júri em procedimento concursal. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado o pedido. Remeter à Assembleia Municipal. Enviar aos serviços para apoiar”. -----

-----**(929)** – A União de Freguesias de Alfundão e Peroguarda, através do registo nº 15083 de 6 de outubro de 2023, solicitada a colaboração para os procedimentos de concurso para admissão de pessoal. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado o pedido. Remeter à Assembleia Municipal. Enviar aos serviços para apoiar”. -----

-----**B.9— TRÂNSITO**-----

-----**(930)** - Em virtude da obra de pavimentação interior do CC Manuel da Fonseca, o empreiteiro através do registo nº 14385 de 22 de setembro, solicita o encerramento de via temporariamente. O Chefe da DUOP informou após a reunião com os serviços: Confirmando o informado pelo chefe SLT, a interrupção do trânsito será intermitente, e só no período do entre as 7h e as 17h, e apenas quando o processo de cargas e descargas a partir da via pública o justifique. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado conforme proposto”.-----

-----**B.10— EMPREITADAS. OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----**(931)** – Relativamente à empreitada de "Execução de remoção de amianto na EB 2,3 de Ferreira do Alentejo", no seguimento dos esclarecimentos da empresa sobre a revisão extraordinária de preços, com o registo nº 13511, de 6 de setembro de 2023 e após a emissão de parecer jurídico, o chefe da DUOP em 21 de setembro de 2023, informou: *Para conhecimento e devidos efeitos. Tendo em consideração o informado pelo diretor de fiscalização de obra, o parecer jurídico em anexo, o pedido de esclarecimentos formulado em 18/08/2023 e os esclarecimentos apresentados pelo empreiteiro que deram entrada na câmara municipal a 06/09/2023, será de aceitar o pedido de revisão extraordinária de preços por fórmula alternativa no valor de 83045,61 € + IVA nos termos do artº 3º do D.L 36/2022 de 20 de maio. À consideração superior.*-----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado de acordo com a Lei “.-----

-----**B.11— CANDIDATURA. REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA. FERREIRA + DIGITAL**-----

-----**(932)** - O Serviço SDH, através do registo nº 7813/2023, de 19 de setembro, informou: *Por iniciativa da Autoridade de Gestão foi elaborada a 5ª alteração ao Termo de Aceitação com o fim de corrigir a data do fim da operação que por lapso o sistema não registou. A data solicitada e confirmada, no parecer técnico anterior, é a de 31/12/2023. Solicito a assinatura do documento em anexo. À consideração superior.*-----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado”.-----

-----**B.12— DELIBERAÇÕES AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL**-----

Os serviços de Ação Social, remeteram a seguinte informação: No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Social, alínea b) do n.º 1 do artigo 1º, segue em anexo os requerimentos para o apoio na área das acessibilidades aos serviços de saúde e aos serviços públicos em geral, bem como a disponibilização de serviços de transporte. As candidaturas estão devidamente instruídas e com a documentação exigida. Tendo em conta o disposto no ponto 4 do artigo 2º do regulamento Municipal de Apoio Social, onde é referido que -No apoio associado à disponibilização de serviços de transporte, previsto na alínea b) do n.º 1, do artigo 1.º, podem

ser apoiados todos os cidadãos com 65 ou mais anos ou aposentados e os cidadãos portadores de deficiência, a candidatura reúne as condições para ser apoiada no âmbito do regulamento.

----(933) -Requerente: Teresa de Jesus Fernandes Guerreiro. -----

----(934) -Requerente: Manuel Luís Abel Calado. -----

----(935) -Requerente: Benedita da Conceição Ludovino Morais. -----

----(936) -Requerente: Isabel Maria Gomes Mourão. -----

----(937) -Requerente: Julieta Maria Guerreiro Caixeirinho. -----

----(938) -Requerente: Sucinda Maria Vergas Ramos. -----

----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Deferido".

----**B.13— FUNDO DE MANEIO- ALTERAÇÃO**-----

----(939) - Através da informação interna nº 8130/2023 o SDH informou: *Na gestão municipal podem surgir despesas, urgentes, inadiáveis e de pequeno montante. O tempo, modo e lugar da exigibilidade da realização de despesa e o seu pagamento, pode tornar-se incompatível com o procedimento administrativo comum, existente no município. Tal situação verificou-se por exemplo, com a organização e planeamento da Feira de Ferreira, o que causou alguns constrangimentos de tempo e eficiência. Tratou-se de despesas imprevisíveis e urgentes para o bom decorrer do certame e que poderia ter sido colmatado no imediato. Tratando-se de um serviço que interage com atividades económicas, certames e eventos, candidaturas a fundos comunitários, entre outras áreas, importa acautelar as situações emergentes e urgente que possam vir ocorrer. Assim, propõem-se o seguinte, de acordo com as rubricas existentes no regulamento que as suporta: titular: Patrícia Margarida de Carvalho dos Santos Duarte Loução Patriarca, para apoio ao funcionamento geral do SDH, no montante de 1.000,00€ (mil euros), cujo limite máximo é expressamente discriminado pelas rubricas:- classificação económica 02.01.06 (alimentação-géneros para confeccionar) no valor de 100,00 €- classificação económica 02.01.15 (prémios, condecorações e ofertas) no valor de 200,00 €- classificação económica 02.01.08 (material de escritório) no valor de 100,00 €- classificação económica 02.01.14 (outro material-peças) no valor de 300,00 €-classificação económica 02.02.25(outros serviços) no valor de 300,00 €.À consideração superior.*-----

----Posteriormente a Chefe DAM, informou: *A proposta apresentada e fundamentada pela chefe do SDH, é viável desde que autorizada superiormente. Em termos financeiros existem a*

necessidade de efetuar o cabimento e compromisso do valor proposto de 1000,00 €, fracionado pelas diferentes rubricas da despesa apresentadas. Mais informo que se superiormente for autorizado, existe a necessidade de submeter a reunião da câmara municipal a alteração ao regulamento do FM. A proposta apresentada e fundamentada pela chefe do SDH, é viável desde que autorizada superiormente. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado. Remeter aos serviços para integrar no Regulamento as duas situações (SDH e CROFA)”. -----

-----**B.14— MAPA DE PESSOAL. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO**-----

-----**(940)** - Pelo carácter de urgência, foi remetido à assembleia municipal de 29/9/2023, conjuntamente com o mapa de pessoal, informação do presidente da câmara acerca das dúvidas jurídicas, relacionadas com a interpretação da lei, no que respeita aos dirigentes em regime de substituição, solicitando que a assembleia considerasse como vagos no mapa os lugares de chefia: de 3º grau-SCP e SRH e de 4º grau-SAM e SRH. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Ratificar o despacho de submissão do mapa de pessoal apresentado à assembleia municipal dos quatro lugares de chefia vagos: De 3º grau-SCP e SRH e de 4º grau-SAM e SRH. -----

-- Os serviços municipais apresentam agora dois pareceres jurídicos da CCDR Alentejo e da CCDR Centro, que ficam juntos aos documentos da ata, no sentido de que, enquanto não forem os lugares de chefia, recentemente criados de novo, preenchidos mediante concurso, é legal a possibilidade destas chefias serem nomeadas em regime de substituição. Em face disto, e tendo em vista os serviços poderem funcionar cabalmente, a câmara concordou que devem tais nomeações ser efetuadas nos termos da lei-----

-----Dar conhecimento à assembleia municipal, com cópias dos pareceres.-----

-----**B.15— OBRAS NO EDIFÍCIO SEDE DA COMISSÃO DE REFORMADOS DE FERREIRA O ALENTEJO**-----

-----**(941)** - Através do registo nº 7973/2021, foi anexado o projeto de obras a levar a efeito na sede da comissão de reformados de Ferreira do Alentejo. Foram anexos os documentos para análise e decisão a tomar pela câmara municipal. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Solicitar parecer à CCDRA. O Vereador José João ausentou-se da sala no momento da aprovação.”. -----

-----**B.16— RADAR SOCIAL. CANDIDATURA PRR**-----

-----**(942)** - Através do registo nº 8068/2023, de 27 de setembro, o SDH, informou: *De acordo com orientação superior foi elaborada uma candidatura ao aviso do Plano de Recuperação e Resiliência -Radar Social- Criação de equipas para projeto piloto, com a finalidade de implementar um sistema de georreferenciação social de ampla abrangência, cujos destinatários são as pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade social, incluindo as pessoas em situação de risco de pobreza, exclusão social ou discriminação nas suas múltiplas dimensões. A equipa a criar no município é composta por duas técnicas superiores, uma coordenadora, Socióloga e uma técnica do Serviço Social, as quais deverão ser afetas em regime de exclusividade e desenvolverem a sua atividade na Rede Social e nas suas estruturas operacionais em grande proximidade e articulação com as instituições que compõem a rede de parcerias locais. O período de execução da candidatura é de 27 meses, com início a 01-01-2024 e fim a 31-03-2026. O projeto contempla duas fases de execução: Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação (3 meses) e Georreferenciação Social dos Territórios e Execução do Plano de Ação (24 meses). São elegíveis as despesas com todos os encargos decorrentes das remunerações dos membros da equipa, suportadas pelas entidades empregadoras, incluindo os encargos sociais, bem como as despesas com ajudas de custo e de transporte do pessoal que assegura as funções da medida e ainda os encargos decorrentes da aquisição de instrumentos tecnológicos - tablets e manutenção dos sistemas de georreferenciação e as despesas correntes de funcionamento, consumo de água, eletricidade, comunicações, despesas gerais de manutenção de equipamentos e instalações, os materiais consumíveis e bens não duradouros. O IVA não é elegível. Os apoios a conceder revestem a natureza de subvenção não reembolsável com a taxa de financiamento a ser de 100% sobre os custos elegíveis. Os custos a apresentar no âmbito desta operação são os seguintes: - Encargos com pessoal (2 técnicas superiores) - 126.898,92€ -Encargos diretos com a aquisição de bens (2 Dockstations) - 5.006,70€ -Encargos gerais - Renting de um carro elétrico por 24 meses (inclui manutenção, IPO + IUC, linha de apoio ao condutor, assistência em Viagem 24h, seguro de avarias, pneus, 40.000km) - 22.072,32€ Total: 153.977,94€. À consideração superior. -----*

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Ratificado o despacho de submissão da candidatura". -----

-----**B.17— EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. BIBLIOTECA MUNICIPAL**-----

-----**(943)** - Através do registo nº 7683/2023, de 14 de setembro, o SDH, informou: *Remete-se a Proposta de Decisão da 1ª Alteração ao Termo de Aceitação da operação ALT20-03-1203-*

FEDER-000059-Eficiência Energética em Equipamentos Municipais-Edifício da Biblioteca Municipal de Ferreira do Alentejo-Auditorias. Relativamente ao solicitado pelo município, a proposta de decisão apresenta as seguintes alterações: a) o período de execução decorre de 01/01/2023 e 21/10/2023. b) o valor (922,50 EUR) referente ao Certificado Energético não foi considerado elegível por o mesmo ser de emissão obrigatória. Segundo o Anexo III do AAC, não são elegíveis: Despesas com a atualização do certificado energético em que tal constitua uma obrigatoriedade legal para os edifícios a intervencionar (grande intervenção). c) o valor elegível passa a ser de 1.845,00 EUR. Nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o Município, querendo, pode pronunciar-se por escrito, no prazo de 10 dias úteis contados de acordo com o artigo 113.º do mesmo Código. À consideração superior. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Tomou conhecimento". -----

-----**B.18— PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO RSI** -----

-----**(944)** - Através do registo nº 8382/2023, de 9 de outubro, o serviço de ação social informou: A Lei nº 50/2018 de 16 de agosto estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais. O Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de agosto, concretizou tal transferência de competências em matérias de ação Social e as Portarias nº 63/2021 e nº 65/2021 de 17 de março, asseguraram a regulamentação requerida, no que respeita à operacionalização, em matéria de Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e o acompanhamento da componente de inserção aos beneficiários de RSI. O Município de Ferreira do Alentejo aceitou as competências do Instituto de Segurança Social a partir de 1 de janeiro de 2023. O nº 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de agosto, prevê que o Município pode contratualizar a concretização destas competências com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas. Considerando que a ADTR é uma IPSS, membro da Rede Social, com experiência de intervenção social em famílias carenciadas, no concelho de Ferreira do Alentejo, desde há longos anos, propõe-se a celebração de protocolo de colaboração para o desenvolvimento de ações de acompanhamento dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, nos termos da proposta de protocolo que se anexa. Anexam-se documentos que comprovam estatuto de IPSS da ADTR, de não dívida ao Estado e de entrega de contas ao Instituto de Segurança Social. À consideração superior. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado o protocolo " .-----

-----**B.19— HASTA PÚBLICA. VENDA DE AZEITONA**-----

-----**(945)** - Através do registo de entrada nº 14962/2023, de 3 de outubro de 2023, foi dado início ao procedimento de venda em hasta pública de azeitona das oliveiras propriedade da câmara municipal. Assim, foram remetidas as normas para apreciação e aprovação.-----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovada a hasta pública e as normas. Abertura das propostas dia 20/10. Apresentação até 19/10 e divulgação em 12/10."-----

-----**C. – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

-----Não houve.-----

-----**D. – MINUTA DA ATA**-----

-----Aprovada por unanimidade.-----

-----Não havendo mais assuntos a tratar, e quando eram dezoito horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião.-----

-----E eu, Albino Roda Fiel, Chefe do Serviço Jurídico e Institucional, a redigi e subscrevi.-----

O Presidente da Câmara,



Luís António Pita Ameixa